



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.929, DE 15 DE JUNHO DE 2.010

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.852, de 10 de junho de 2010, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.852, de 10 de junho de 2.010 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.852, de 10 de junho de 2.010, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a obra de pavimentação da Rua Esmeralda – Vila Figueiredo – conforme consta do processo administrativo nº. 939/2010.

**Art. 3º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0020-1040 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Pavimentação da Rua Esmeralda – Vila Figueiredo.

**Art. 4º.** - A cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

**Art. 5º.** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26/06/2009 – Plano Plurianual de 2010 a 2013 e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1784, de 26/06/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº. 1803 de 01/12/2009 - ( Lei do Orçamento Anual).



*Adler*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Art. 7º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de junho de 2.010 - 46º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

## DECRETO

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

